



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 2397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA CARLA FERREIRA GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 18/12/2025 e a data de concessão do direito em 18/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Carla Ferreira Garcia**, Professora n3A, matrícula n° 5589-1, a ser creditado na folha do mês de Janeiro do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretaria de Administração
CML/

Seq. Matr/Contr Nome

Admissão Cargo

Data Calc R Compl. Valor

347 - Premio Assiduidade

00001	55891/01 Carla Ferreira Garcia	12/05/2014 1091-Professor N3a	05/2019 09-01 1	1.534,64
	Total:			1.534,64
	Total Verbas Retificadoras:			0,00
Total Geral (1):				1.534,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

5974/2025

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Carla Ferreira Garcia

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Carla Ferreira Garcia	18/12/2025				
Matrícula	5589-1					
Cargo	Professora N3A					
Data de Admissão	12/05/2014					
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003					
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica					
Última concessão						
Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data concessão
1ª concessão				14/05/2019	14/05/2024	14/05/2024
2ª concessão			584	18/12/2025	19/01/2031	18/12/2025
3ª concessão				18/12/2030	19/01/2036	18/12/2030
4ª concessão				18/12/2035	18/01/2041	18/12/2035
5ª concessão				17/12/2040	18/01/2046	17/12/2040
6ª concessão				17/12/2045	18/01/2051	17/12/2045
7ª concessão				17/12/2050	18/01/2056	17/12/2050

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A89-D166-35E9-5807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 19/12/2025 10:03:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 19/12/2025 10:26:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/2A89-D166-35E9-5807>